



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Justificativa

Observando a grande necessidade de debater esse assunto tão importante na nossa atualidade e tendo em vista a situação Econômica do Município, bem como a necessidade de se descortinar o tema "Filantrópicos", juntamos forças com os demais Vereadores subscritos para juntos encontrarmos uma solução para minimizar esse problema que tem trazido tantas dificuldades para a população.

Acreditamos sim, que com dialogo e aproximação com a comunidade poderemos alcançar grandes objetivos no enfrentamento dessa dificuldade.

Laudelino Alves Graciano Neto
Presidente Biênio 2019/2020



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

“Dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial Parlamentar de fiscalização dos repasses de verbas públicas às instituições filantrópicas com sede no Município de Guaçuí-ES”.

Art. 1.º – Fica criada, em caráter temporária, a **Comissão Especial Parlamentar de fiscalização dos repasses de verbas públicas às instituições filantrópicas com sede no Município de Guaçuí**, tendo como objetivo acompanhar a prestação de contas condução, funcionamento e seus desmembramentos, mobilizando e participando efetivamente das discussões em favor do Desenvolvimento Econômico Municipal de Guaçuí-ES.

Art. 2.º – Compete a Comissão Especial Parlamentar fiscalização dos Filantrópicos:

- I – Estudar e acompanhar os debates e discussões a respeito dos Filantrópicos,
- II – Encaminhar Sugestões, ideias e abaixo assinados aos responsáveis,
- III – Apurar falhas na condução do processo de prestação de contas e desdobramentos, apurando as responsabilidades;

Art. 3º – A Comissão Especial Parlamentar será composta por Vereadores designados pelo Presidente e indicados pelos líderes das bancadas, de acordo com o Art. 88, §3º do Regimento Interno, buscando dentro do possível a representatividade das bancadas.

Art. 4º – As reuniões da Comissão Especial Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ - As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões de temas para estudos e trabalhos.

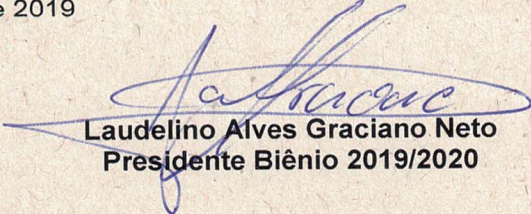
Art. 5º - O período base para a Comissão desempenhar suas funções será de 12 (doze) meses.

§ - A Comissão Especial Parlamentar deverá se instalar e iniciar seus trabalhos dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, caso contrário, será automaticamente extinta nos termos do Artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí, 13 de maio de 2019


Laudelino Alves Graciano Neto
Presidente Biênio 2019/2020